

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5916 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 056/2018****CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 28/08/2018****1. PROJETO**

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.8 - Formular e testar mecanismos e instrumentos especialmente aplicáveis na gestão e na assistência técnica e financeira aos programas/projetos de formação docente, produção de recursos pedagógicos e de melhoria e expansão da estrutura física da rede escolar.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Conforme consta no Art. 7º do referido Plano, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto, e também terão a

incumbência de elaborar os planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano da publicação da lei, conforme disposto em seu art. 8º.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial a educação básica da rede pública.

Entre os principais programas de infraestrutura executados pelo FNDE, está o Programa Proinfância, que foi criado para suprir a carência de vagas nas redes municipais de educação infantil e está em consonância com a meta 1 do Plano Nacional de Educação, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A assistência financeira será prestada de forma complementar por parte do MECFNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia. A aprovação das demandas para fins de celebração de convênios e termos de compromisso dependem de avaliação técnica das propostas de engenharia desenvolvidas pelas entidades públicas interessadas.

Além disso, as redes municipais e estaduais de educação, voltadas para o ensino fundamental e médio regular, têm sido reestruturadas com recursos federais, garantidos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), apresentando-se em conformidade com as metas 2 e 3 do Plano Nacional de Educação, que trata da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e universalização do atendimento do ensino médio.

No caso de novas construções, os projetos arquitetônicos que atendem aos quesitos de padrão construtivo mínimo e de funcionamento são oferecidos às entidades que buscam expandir suas redes físicas educacionais. As ações são implantadas tanto em áreas urbanas como em localidades rurais, remanescentes de quilombos e aldeias indígenas, sendo que, além delas, apoiam-se ações de construção e reforma de unidades escolares.

Em relação às metas 2 e 3, estratégias específicas preveem o atendimento a escolas de educação no campo, indígenas e quilombolas, através do desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial dessas escolas, bem como, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas regionais. Para cumprimento dessas estratégias de atendimento, é fundamental a elaboração, por parte do FNDE em parceria com a SECADIMEC, de projetos e edifícios que atendam as especificidades supramencionadas.

Em relação às redes estaduais, em consonância ao estabelecido na meta 10 do Plano, que pretende oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, o FNDE incentiva a melhoria do ensino médio profissionalizante, por meio do Programa Brasil Profissionalizado que busca integrar o ensino regular com a formação profissional, oferecendo aos jovens a possibilidade de estudar em escolas adaptadas e qualificadas. A sistemática de atendimento às ações de infraestrutura se assemelha às ações de obras do PAR.

A partir de 2010, com a intenção de estender o uso das escolas para o contra turno, o Ministério da Educação passou a investir também na construção de quadras e coberturas de quadras escolares, cujos recursos são garantidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O incremento orçamentário nas ações de obras educacionais, vinculadas ao Plano, tem crescido

exponencialmente nos últimos anos, contabilizando-se, até 2016, aproximadamente 28 mil obras com recursos federais oriundos do FNDE. Um olhar crítico e especializado dos processos de infraestrutura é imprescindível para que os objetivos do PNE sejam atingidos, garantindo que as ações programadas se tornem efetivas nos estados e municípios.

Além da necessidade de se avaliar criteriosamente as ações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, bem como os convênios de infraestruturas escolares existentes, cabe ao FNDE desenvolver e atualizar permanentemente os projetos padronizados oferecidos aos entes federados, enquanto assistência técnica. É função da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional acompanhar e desenvolver estudos propositivos que atendam às exigências arquitetônicas de novos prédios públicos, consoantes com as políticas pedagógicas disseminadas pelo Ministério da Educação.

Por fim, salientamos que o novo ciclo do PAR 2016-2019 se encontra aberto para elaboração do planejamento pelos entes federados. Nesta fase, os estados e municípios concluíram o levantamento de informações de suas redes para elaborar os seus planos articulados voltados para as dimensões da gestão educacional, formação de profissionais da educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos, para o quadriênio. É importante destacar que além das análises advindas dos novos planos que são inseridas no PAR, também serão realizadas análises dos processos de obras em execução e em fase conclusiva.

Diante do exposto, as contratações de profissionais com formação nas áreas de engenharia e arquitetura se justificam, considerando a necessidade de suprir o FNDE de profissionais qualificados para atender às exigências técnicas decorrentes dos Planos de Ações Articuladas. Citam-se, especialmente, projetos para construção de novas escolas em territórios indígenas de difícil acesso, atendendo aos padrões construtivos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para subsidiar a elaboração de propostas de soluções para implantação dos projetos de infraestrutura educacional em áreas indígenas de difícil acesso, bem como da etnia lanomâmi, gerenciados pelo FNDE, podendo ser disponibilizados a Municípios, Estados e Distrito Federal, com vistas a atender as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, visando a melhoria da qualidade da educação, com ênfase na expansão e reestruturação das redes físicas educacionais, no âmbito da Dimensão 4 do Plano de Ações Articuladas (PAR), de ensino infantil, fundamental e médio, em áreas urbanas e rurais, incluídas áreas indígenas, quilombolas e do campo, em consonância com as políticas da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor nº 01)

Atividades que deverão ser executadas

Consultor 01

a-Analisar e propor soluções arquitetônicas para projetos de escolas, localizadas em territórios indígenas de difícil acesso, com sistema construtivo em madeira, tendo como base as tipologias já desenvolvidas em estrutura metálica, conforme demandas conjuntas da SECADI-MEC e da DIGAP-FNDE

b-Subsidiar tecnicamente a gestão do FNDE quanto aos aspectos técnicos de engenharia pertinentes a elaboração de projetos e avaliação de soluções específicas para territórios indígenas de difícil acesso, com ênfase nos aspectos técnico-construtivos e logísticos, em especial no sistema construtivo em madeira

c-Analisar as condições técnicas e logísticas para implantação de novas escolas, localizadas em territórios indígenas de difícil acesso.

5.2 Especificação (Consultor n° 02)

Consultor 02

a-Analisar e propor soluções arquitetônicas para projetos de escolas, localizadas em territórios indígenas da etnia lanomâmi, com sistema construtivo em madeira, conforme demandas conjuntas da SECADI-MEC e da DIGAP-FNDE

b-Subsidiar tecnicamente a gestão do FNDE quanto aos aspectos técnicos de engenharia pertinentes a elaboração de projetos e avaliação de soluções específicas para territórios indígenas da etnia lanomâmi, com ênfase nos aspectos técnico-construtivos e logísticos, em especial no sistema construtivo em madeira

c-Analisar as condições técnicas e logísticas para implantação de novas escolas, localizadas em territórios indígenas da etnia lanomâmi.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor n° 01)

Formação acadêmica

Curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.2 Formação acadêmica (Consultor n° 02)

Formação acadêmica

Curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor n° 01)

Experiência profissional

Experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de infraestrutura

Desejável experiência no acompanhamento e elaboração de projetos utilizando-se de sistemas construtivos em madeira.

B.2 Exigências específicas (Consultor n° 02)

Experiência profissional

Experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de infraestrutura

Desejável experiência no acompanhamento e elaboração de projetos utilizando-se de sistemas construtivos em madeira.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor n° 01)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------

1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo proposta de soluções arquitetônicas para projetos de escolas de 02, 03 e 05 salas, com vistas a subsidiar a elaboração de Projeto Básico, com sistema construtivo em madeira, localizadas em territórios indígenas de difícil acesso.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo proposta de soluções arquitetônicas para projetos de escolas de 02, 03 e 05 salas, com vistas a subsidiar a elaboração de Detalhamento Ampliações, com sistema construtivo em madeira, localizadas em territórios indígenas de difícil acesso.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo proposta de soluções técnicas para projetos estruturais e de instalações hidráulicas, elétricas e de esgotamento sanitário, incluída a compatibilização, das escolas de 02, 03 e 05 salas, com sistema construtivo em madeira, localizadas em territórios indígenas de difícil acesso	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo proposta de soluções arquitetônicas para projetos de três alojamentos P, M, G, com vistas a subsidiar a elaboração de Projeto Básico e Detalhamentos Ampliações, com sistema construtivo em madeira, localizadas em territórios indígenas de difícil acesso.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo proposta de soluções técnicas para projetos estruturais e de instalações hidráulicas, elétricas e de esgotamento sanitário, incluída a compatibilização, para três alojamentos P, M, G, com sistema construtivo em madeira, localizadas em territórios indígenas de difícil acesso.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo diagnóstico quantitativo dos materiais de construção, análise de custos e orçamentos das escolas de 02, 03 e 05 salas e dos três alojamentos P, M,G, com sistema construtivo em madeira, , localizadas em territórios indígenas de difícil acesso.	365 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor nº 02)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo proposta de soluções arquitetônicas para projeto de escola de 08 salas, localizadas em territórios indígenas da etnia Ianomâmi, com vistas a subsidiar a elaboração de Projeto Básico.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo proposta de soluções arquitetônicas para projeto de escola de 08 salas, localizadas em territórios indígenas da etnia Ianomâmi, com vistas a subsidiar a elaboração de Detalhamento Ampliações.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo proposta de soluções técnicas para projetos estruturais, incluída a compatibilização para projeto, de escola de 08 salas, localizadas em territórios indígenas da etnia Ianomâmi.	180 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo proposta de soluções técnicas para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de esgotamento sanitário, incluída a compatibilização para projeto, de escola de 08 salas, localizadas em territórios indígenas da etnia Ianomâmi.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo estudo das condições logísticas de escola de 08 salas, localizadas em territórios indígenas da etnia Ianomâmi, com vistas a subsidiar a reestruturação das redes escolares desses territórios, a partir de demandas apresentadas pela CGEST-DIGAP em conjunto com a SECADI-MEC.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo diagnóstico quantitativo dos materiais de construção, análise de custos e orçamentos do projeto de escola de 08 salas, localizadas em territórios indígenas da etnia Ianomâmi.	365 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor nº 01 Brasília/DF

Consultor nº 02 Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 04/10/2019

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 18/09/2019

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor nº 01)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 02)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de avaliação

Formação Acadêmica (Pontuação Máxima 03 pontos)

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa Máximo 03 pontos)

Graduação na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.1,0

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.2,0

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar Máximo 06 pontos)

03 (três) anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de infraestrutura.2,0
Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas à contratação. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos.até 2,0
Experiência no acompanhamento e elaboração de projetos utilizando-se de sistemas construtivos em madeira. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos.até 2,0

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa Máximo 05 pontos)

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.0,5

Expressar-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.1,0

Domina os assuntos relativos à sua contratação, como conhecimento técnico de projetos e análises técnicas relacionadas à infraestrutura normativas que regem a administração pública bem como elaboração de pareceres técnicos pertinentes ao objeto do contrato.2,5

Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE-MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.1,0

13. CONSIDERAÇÕES

Processo seletivo

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue

I - PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos

a) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital

b) nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo

d) serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

e) os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.

PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

II - SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas

a) serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional CGEST-DIGAP-FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 14º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário),

em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).